



ERRATA

ERRATA: NA LEI DE Nº 67/2024, Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Deve se ler: LEI DE Nº 67-A/2024, Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Aparecido Lessandro Carneiro – Responsável pela sanção dos autógrafos dos projetos de lei aprovado pelo executivo

A UNIAO FAZ A FORÇA



LEI Nº 67-A/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$332.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 332.000,00

Anulação

02	02	00	Administração			
	26		28.843.0000.0101.0000	Encargos Gerais do Município	122.000,00	
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		F.R.: 001 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	31		28.846.0000.0105.0000	Encargos Gerais do Município	5.000,00	
			4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.: 001 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	22		04.122.0003.2007.0000	Suporte Administrativo	15.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 001 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	09	03	Ensino - Transporte e Merenda			
	170		12.306.0013.2051.0000	Operacionalização da Merenda Escolar	100.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 001 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	173		12.306.0013.2051.0000	Operacionalização da Merenda Escolar	90.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 001 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 03 Ensino - Transporte e Merenda



02	09	03	Ensino:- Transporte e Merenda		
	171		12.306.0013.2051.0000	Operacionalização da Merenda Escolar	-332.000,00
			3.3.90.30.00/	MATERIAL DE CONSUMO	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 02 00
			100 049	Merenda Escolar	

-332.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 02 de Agosto de 2024.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças